



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CRIMINAL DE BRASÍLIA – DF**

Autos nº 2018.01.1.014904-9

Inquérito Policial nº 086/2018 – CORF

Correlatos: Autos nº 2018.01.1.026019-5
Autos nº 2018.01.1.026291-4
Autos nº 2018.01.1.031670-2
Autos nº 2018.01.1.034872-7
Autos nº 2018.01.1.035981-9
Autos nº 2018.01.1.035982-7

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS**, por seus Promotores de Justiça, vem perante Vossa Excelência
oferecer

DENÚNCIA

contra:

HARUMY TOMONORI HONDA JR, brasileiro, técnico em

RONALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, nascido em



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

SORAYA GOMES DA CUNHA, brasileira, casada, empresária, nascida

CORRUPÇÃO PASSIVA E CORRUPÇÃO ATIVA

No período de **janeiro de 2017 a março de 2018**, no Distrito Federal, HARUMY TOMONORI HONDA JR, com consciência e vontade, em unidade de desígnios e previamente ajustado com RONALDO DE OLIVEIRA e SORAYA GOMES DA CUNHA, **recebeu** para si **vantagens indevidas** regulares de 5 mil a 20 mil reais, num total de aproximadamente **210 mil reais** (vide Demonstrativo 1), em razão do cargo de Coordenador da Unidade de Bilhetagem Automática da DFTRANS, deixando de supervisionar a atuação da COOPERATIVA DE TRANSPORTE COOPERBRAS, operadora do Serviço de Transporte Público Coletivo rural do DF.

2. No mesmo período, RONALDO e SORAYA, dirigentes da COOPERBRAS, com consciência e vontade, em unidade de desígnios e previamente ajustados com HARUMY, **ofereceram e prometeram vantagens indevidas** regulares de 5 mil a 20 mil reais a funcionário público (HARUMY), num total aproximado de **210 mil reais** (vide Demonstrativo 1), para que ele agisse em favor dos seus interesses junto à DFTRANS, deixando de supervisionar a atuação da COOPERBRAS e de fiscalizar as fraudes **cometidas pelo casal** no Sistema de Bilhetagem Automática – SBA¹ do

¹ Decreto nº 39.603, de 28/12/2018 (Regimento Interno da DFTRANS)

Art. 47. À Unidade de Controle de Bilhetagem Automática, unidade de direção e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação - DIRT1, compete:

I - planejar, analisar e supervisionar processos e dados de gestão do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA operado no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

II - formular, promover e supervisionar a implantação, operação, manutenção, atualização e expansão de ferramentas de gestão do SBA no STPC/DF;

III - planejar, promover e coordenar ações de criação e alteração dos serviços e produtos do SBA utilizados no STPC/DF;

IV - supervisionar atuação das Operadoras do STPC/DF no SBA para garantir eficiência, eficácia e atendimento dos dispositivos legais;

V - planejar, promover e coordenar uso de ferramentas e ações adotadas para garantir confiabilidade dos dados transmitidos pelos servidores de coleta do SBA no STPC/DF;

VI - coordenar os processos de concessão, uso e manutenção de benefícios e gratuidades tarifárias no STPC/DF, de acordo com a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

transporte público local.

3. O SBA é formado por um conjunto de funcionalidades de informática, criadas para controlar a circulação de passageiros nos ônibus, monitorar e planejar a operação do sistema de transporte público do Distrito Federal. O sistema é constituído por equipamentos de validação de cartões inteligentes, sem contato, recarregáveis com créditos de viagem, instalados nos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF) e nas estações do METRÔ/DF, e por subsistemas de operação, de coleta e transmissão de dados, de comercialização de cartões e créditos de viagem e de controle de receitas financeiras e créditos.

4. No mencionado período, HARUMY chefiou a Unidade de Controle de Bilhetagem Automática da DFTRANS, responsável por planejar, analisar e supervisionar a gestão do sistema de bilhetagem do transporte público coletivo do Distrito Federal. Nessa condição, era seu dever monitorar a atuação dos permissionários para garantir a higidez do sistema.

5. Nessa época, RONALDO e SORAYA, na condição de dirigentes de cooperativa que reúne permissionários autorizados a explorar o transporte público coletivo rural (COOPERBRAS), executaram fraudes ao Sistema de Bilhetagem Automática, a partir da geração de créditos financeiros fraudulentos mediante o descarregamento sucessivo de cartões de Vale-Transporte, de Portadores de Necessidades Especiais e de Passe Livre Estudantil (o que será objeto de imputação criminal específica), sem o correspondente suporte monetário.

6. Nesse contexto, RONALDO e SORAYA ofereceram e prometeram pagamentos de vantagens indevidas regulares a HARUMY a partir de 1º/01/17, o que foi aceito, para que deixasse de cumprir seu dever funcional de coibir tais fraudes, mediante a fiscalização dos dados transmitidos por RONALDO e SORAYA ao sistema de pagamento do SBA.

7. Em janeiro de 2017 (período de 1º/01/17 a 31/01/17), HARUMY

VII - promover e controlar a transferência e conciliação de créditos de acesso ao STPC/DF comercializados em postos autorizados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

recebeu a quantia de R\$ 10.513,82 oferecidos por RONALDO e SORAYA, o que pode ser conferido em planilha eletrônica de controle gravada num dos computadores da COOPERBRAS apreendidos por ordem judicial (Auto de Apresentação e Apreensão nº 48/2018 – CORF).

8. Na sequência, em **09/03/17** e **18/04/17**, HARUMY recebeu as quantias de 20 mil reais e 12 mil reais, respectivamente, ambas oferecidas pelo casal RONALDO e SORAYA.

9. HARUMY ainda recebeu de RONALDO e SORAYA 5 mil reais no dia **28/07/17** e outros 10 mil reais em pagamentos indevidos sequenciais nos dias **1º/08/17**, **05/09/17** e **08/12/17**. Todos esses pagamentos podem ser conferidos na planilha apreendida, sob a expressão “RA”, referência ao som da primeira sílaba do nome do servidor:

REPARERA			
PERÍODO	VALOR	DATA	PASSADISSO
09/03/17	R\$ 20.000,00	09/03/17	R\$ 20.000,00
18/04/17	R\$ 12.000,00	18/04/17	R\$ 12.000,00
28/07/17	R\$ 5.000,00	28/07/17	R\$ 5.000,00
1º/08/17	R\$ 10.000,00	01/08/17	R\$ 10.000,00
05/09/17	R\$ 10.000,00	05/09/17	R\$ 10.000,00
08/12/17	R\$ 10.000,00	08/12/17	R\$ 10.000,00

10. Entre esses períodos indicados, HARUMY também recebeu de RONALDO e SORAYA, no dia **10/03/17**, a quantia de 30 mil reais – valor compartilhado, segundo a anotação, com pessoa identificada apenas pela sigla “ML”:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

24/10/17	Cheque(2776) Pg Claudio	2.000,00
24/10/17	Cheque(2776) Pg Pedrinho / mar	20.000,00
24/10/17	Ferre Velho mgar	2.740,00
24/10/17	Plano Sobralinho	400,00
24/10/17	Cheque(2771) Repasse MD	9.940,00
24/10/17	Cheque(2772) Repasse para MD	9.940,00
24/10/17	Cheque(2773) Repasse para PC	9.940,00
24/10/17	Cheque(2774) Repasse para ML	40.800,00
24/10/17	Cheque(2775) Repasse para PC	5.875,00
24/10/17	Repasse para MD/PlanoSu	6.800,00
24/10/17	Taxa de TED	17,70
24/10/17	Juro de Juros Cora	3.000,00
25/10/17	Cheque(2766) Repasse para Gláuber	10.000,00
25/10/17	Cheque(2767) Repasse para Inês	4.172,00
25/10/17	Miscel despesa	1.000,00
25/10/17	Taxa de TED	34,70
25/10/17	Cheque(2768) Material Capotaria	9.750,00
26/10/17	Cheque(2769) Tanque Sergio	1.500,00
26/10/17	Cheque(2770) Tanque Sergio	2.200,00
27/10/17	Repasse para MD	5.000,00
27/10/17	Repasse para MD	5.000,00
27/10/17	Despesa com Cora	10.000,00
27/10/17	Cheque(2765) Repasse PC/MD	12.000,00
27/10/17	Cheque(2764) Repasse para ML	75.000,00
27/10/17	Cartão	400,00
27/10/17	F. Brinde	1.340,00
27/10/17	F. Brinde	40,00
27/10/17	Taxa de TED	12,35
27/10/17	Repasse para MD	5.000,00
27/10/17	Repasse para ML	13.000,00
27/10/17	Repasse para MD	10.000,00
27/10/17	Despesa com Cora	3,00
27/10/17	Despesa com Cora	71.411,00
27/10/17	Despesa com Cora	920,00
27/10/17	Taxa de TED	6.000,00
27/10/17	Taxa de TED	2000
27/10/17	Repasse para MD	10.000,00
27/10/17	Despesa com Cora	30.000,00

15. A seu turno, nos dias 03/11/17 e 08/11/17, RONALDO e SORAYA ofereceram e entregaram respectivamente 10,5 mil reais e 7 mil reais a HARUMY, como forma de determinar sua atuação como chefe da Unidade de Controle de Bilhetagem Automática da DFTRANS:

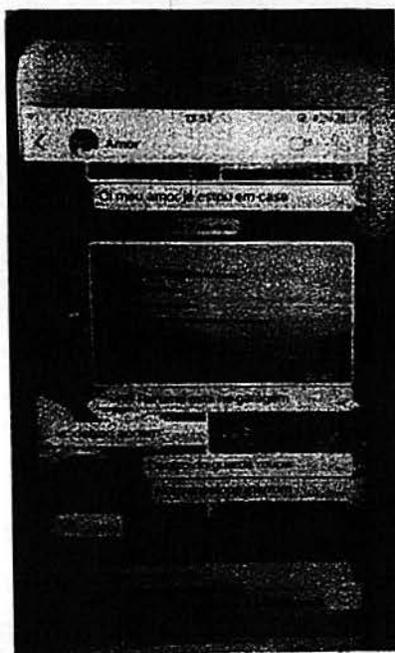
Descrição da Entrada	Valor R\$	Data	Descrição da Entrada	Valor R\$	Data	Descrição da Entrada	Valor R\$	Data	Descrição da Entrada	Valor R\$
Repasso para Inês/Gláuber	10.000,00	03/11/17	Sócio Honorário	100.000,00	03/11/17	Cheque Caixa	30,00	03/11/17	Sócio Honorário	20.000,00
Miscel despesa	1.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Cheque Caixa	300,00	03/11/17	Repasse de bilhete	9.500,00
Juro de Juros Cora	3.000,00	03/11/17	Cartão YF	40.000,00	03/11/17	Cheque Caixa	300,00	03/11/17	Repasse de bilhete	712.342,71
Material Sobralinho PC/MD	200,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Cheque Caixa	300,00	03/11/17	Repasse de bilhete	11.000,00
Material Sobralinho	400,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Plano Sobralinho	400,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	1.000,00
Repasse para MD	9.940,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para PC	9.940,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para ML	40.800,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para PC	5.875,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para MD/PlanoSu	6.800,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Taxa de TED	17,70	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Juro de Juros Cora	3.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Cheque(2766) Repasse para Gláuber	10.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Cheque(2767) Repasse para Inês	4.172,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Miscel despesa	1.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Taxa de TED	34,70	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Cheque(2768) Material Capotaria	9.750,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Cheque(2769) Tanque Sergio	1.500,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Cheque(2770) Tanque Sergio	2.200,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para MD	5.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para MD	5.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Despesa com Cora	10.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Cheque(2765) Repasse PC/MD	12.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Cheque(2764) Repasse para ML	75.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Cartão	400,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
F. Brinde	1.340,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
F. Brinde	40,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Taxa de TED	12,35	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para MD	5.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para ML	13.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para MD	10.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Despesa com Cora	3,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Despesa com Cora	71.411,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Despesa com Cora	920,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Taxa de TED	6.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Taxa de TED	2000	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Repasse para MD	10.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00
Despesa com Cora	30.000,00	03/11/17	Repasse de bilhete	10,00	03/11/17	Repasse de bilhete	100,00	03/11/17	Repasse de bilhete	20.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

19. Parte das entregas desses valores foi registrada em mensagens eletrônicas trocadas entre os envolvidos, consolidando os registros dessas ocorrências conforme as planilhas de controle encontradas nos computadores da COOPERTRANS.

20. Nesse contexto, no dia 07/12/2017, RONALDO e SORAYA travam diálogo pelo Whatsapp no qual SORAYA diz a RONALDO que "Rarume está na garagem", ao que RONALDO pergunta "vc deixou aodem" e SORAYA responde "Dentro do guarda roupa", "Num envelope marrom", referindo-se ao dinheiro destinado ao pagamento de HARUMY:



21. No dia 13/03/2018, último mês em que se constatou o pagamento de suborno a HARUMY, o casal RONALDO e SORAYA novamente conversou pelo aplicativo Whatsapp sobre a ida de HARUMY à sede da COOPERBRAS para buscar seu pagamento mensal de corrupção.

22. Nesse diálogo, SORAYA perguntou a RONALDO: "Oi vai vim que horas buscar o negócio deu certo lá no banco", "a pessoa", e RONALDO respondeu



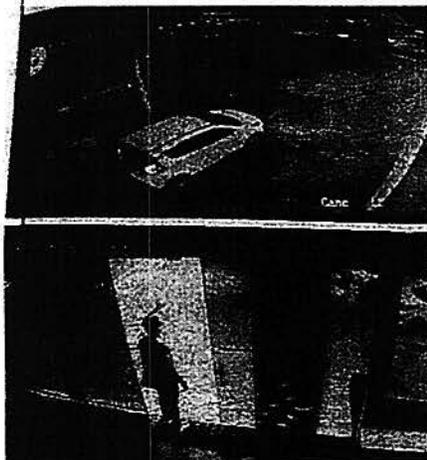
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

por mensagem de voz: "Vai aí umas seis e vinte, por aí, ele confirmou comigo aqui".

23. Na sequência, SORAYA anuiu e perguntou: "Tá bom", "Passar os 15 mesmo", para que RONALDO confirmasse se o repasse para HARUMY naquele dia seria de 15 mil reais:

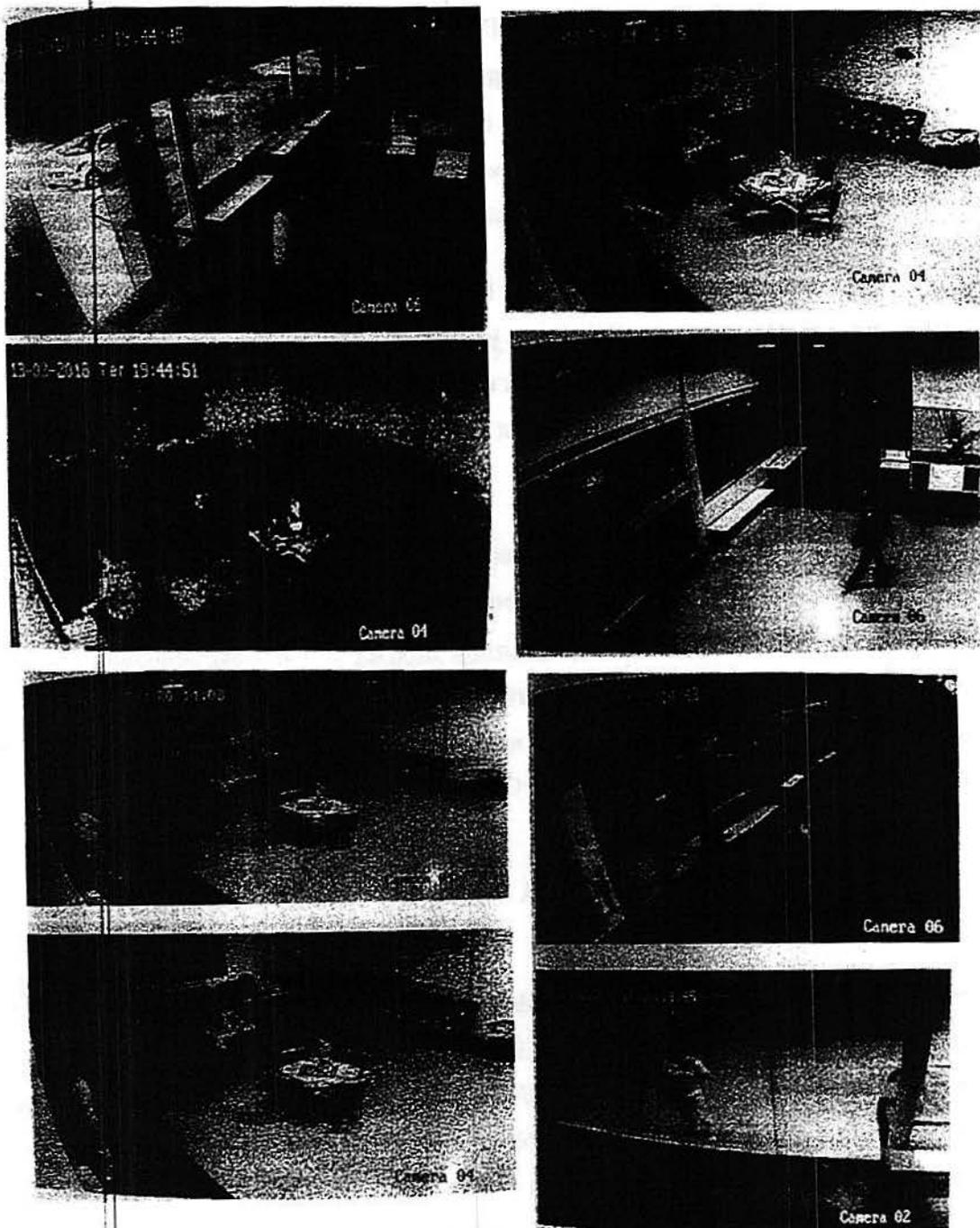


24. No mesmo dia 13/03/18, HARUMY compareceu à sede da COOPERBRAS onde teve contato com Helder Alves Ferreira, funcionário de confiança de RONALDO e de SORAYA, das mãos de quem recebeu um envelope contendo 15 mil reais em espécie. O encontro foi captado pelas câmeras de segurança do local:





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL



25. As imagens foram extraídas do equipamento de vigilância instalado na sede da empresa COOPERBRAS, apreendido conforme Auto de Apresentação e Apreensão nº 48/2018 – CORF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

26. O envelope que HARUMY recebeu contendo o dinheiro recebido de RONALDO e SORAYA foi **posteriormente apreendido** por ocasião da busca e apreensão realizada em sua residência no dia 24/03/2018. Parte do dinheiro, contudo, já havia sido consumido, sendo encontrado apenas 13,5 mil reais em poder de HARUMY, conforme o Auto de Apresentação e Apreensão nº 66/2018.

27. Restou demonstrado que HARUMY recebeu quantias regulares, pelo menos no período compreendido entre **janeiro de 2017 e março de 2018**, data da apreensão em sua residência, perfazendo um total de aproximadamente 210 mil reais a título de subornos, pagos por RONALDO e SORAYA para determinar a atividade do servidor da DFTRANS.

28. Em retribuição ao pagamento dos subornos, HARUMY infringindo seu dever funcional de coibir as fraudes executadas no sistema de bilhetagem automática e ainda **entregou a RONALDO uma planilha interna** de controle, contendo a relação de usuários de cartões, com datas e horários de utilização suspeita, correspondente ao descarregamento contínuo de cartões nos validadores da COOPERBRAS (Auto de Apresentação e Apreensão nº 48/2018 – CORF).

ESTELIONATO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

29. No período compreendido entre **23/05/2017 e 20/03/2018**, HARUMY TOMONORI HONDA JR, de forma livre e consciente e com inequívoco *animus decipiendi*, **obteve** para si vantagem ilícita no importe de aproximadamente **303 mil reais** em prejuízo da Administração Pública (DFTRANS e Casa Militar do Distrito Federal), consubstanciada nas despesas com a utilização de escolta policial e de dois veículos de propriedade da DFTRANS, induzindo e mantendo em erro seus superiores hierárquicos mediante falsa declaração de risco de vida.

30. Conforme já mencionado acima, HARUMY ocupou o cargo de Coordenador de Bilhetagem da DFTRANS e, nessa condição, manteve acordo espúrio com RONALDO e SORAYA no sentido de receber suborno para que deixasse de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

monitorar a atuação da COOPERBRAS e garantir a higidez do sistema de bilhetagem automática do transporte público coletivo local.

31. Durante todo o período em que recebeu os pagamentos ilícitos, HARUMY compareceu à sede da empresa COOPERBRAS, onde foram efetuadas parte das entregas do dinheiro em espécie.

32. Para que pudesse continuar a perpetrar suas atividades criminosas sem levantar suspeitas de seus superiores e para que pudesse transportar os valores em espécie sem qualquer risco, HARUMY engendrou ardil para lhe garantir segurança e aparência de legitimidade em sua conduta.

33. Desta forma, levando a erro seus superiores hierárquicos, HARUMY afirmou falsamente que estaria sendo alvo de ameaças de morte em virtude de sua atividade profissional junto à DFTRANS, inclusive afirmando que o transporte escolar que seu filho utilizava passava por “abordagens estranhas”.

34. Assim, no dia 21/05/17, o Diretor-Geral da DFTRANS encaminhou o Ofício nº 691/2017 – GAB/DFTRANS ao Chefe da Casa Militar, solicitando que fosse providenciada escolta policial para HARUMY (fl. 476).

35. Ludibriados, seus superiores hierárquicos providenciaram que ele fosse acompanhado de escolta policial armada fornecida pela Casa Militar do Distrito Federal em dois veículos Fiat Mobi fornecidos pela DFTRANS para deslocamentos de HARUMY, conforme Ofício SEI-GDF nº 135/2018 – CM/GAB/ASGAB (fl. 475).

36. HARUMY, contudo, jamais comprovou o recebimento de qualquer tipo de ameaça que ensejasse a colocação de escolta armada para sua proteção. **Tampouco realizou qualquer registro de ocorrência policial** que desse ensejo a investigação formal acerca das pretensas ameaças ou das “abordagens estranhas” ao transporte escolar de seu filho.

37. Com isso, no período de maio de 2017 a março de 2018, HARUMY foi escoltado diariamente por policiais militares destacados para essa tarefa, conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

atesta a Certidão SEI-GDF – CM/SUPOS/DAOS (fl. 478).

38. Esses deslocamentos foram realizados diariamente nos veículos Fiat Mobi placas JKQ 9401 DF e JHR 6740 DF, abastecidos às custas do Distrito Federal.

39. A rotina diária incluía o seguinte trajeto: entre 6h e 7h, saíam da residência de HARUMY, em Taguatinga/DF, até a residência de sua então namorada, ÂNGELA SOLANO DA SILVA, em Brazlândia/DF. De lá, HARUMY deslocava-se até a DFTRANS, local de trabalho de ambos. No horário de almoço, o grupo fazia novos deslocamentos até restaurantes onde HARUMY, acompanhado da namorada, fazia suas refeições. No final do dia, HARUMY fazia o caminho inverso, deixando ÂNGELA em sua residência, em Brazlândia/DF, e de lá deslocava-se para sua residência, em Taguatinga/DF, encerrando-se a escolta por volta de 20h30min e 21h.

40. Em pelo menos duas ocasiões, HARUMY fez deslocamentos de Taguatinga/DF até a cidade de Alto Paraíso/GO, exclusivamente no seu interesse particular, fazendo uso dos veículos da DFTRANS e da escolta policial.

41. Alguns desses deslocamentos são coincidentes com o comparecimento de HARUMY na sede da COOPERBRAS para tratar de negociatas com RONALDO e SORAYA e receber pagamentos a título de subornos.

42. Nesse contexto, HARUMY auferiu vantagem ilícita correspondente à utilização de dois veículos Fiat Mobi para deslocamentos durante 308 dias, com o custo estimado em R\$ 57.676,08, conforme Demonstrativo 2 em anexo, bem assim ao consumo de combustível desses veículos no período, com custo estimado em R\$ 16.013,00, conforme Demonstrativo 3 em anexo.

43. Ele ainda auferiu vantagem ilícita mantendo a administração pública em erro, correspondente à escolta diária de dois Policiais Militares, durante 308 dias, com o custo estimado em R\$ 212.964,22, conforme Demonstrativos 4 a 13 em anexo.



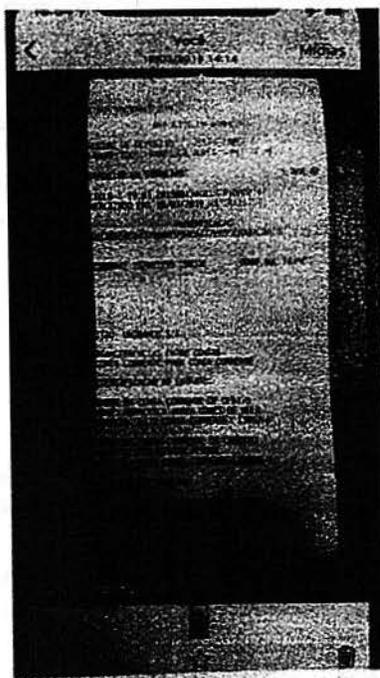
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

LAVAGEM DE ATIVOS

44. No dia 19/03/18, HARUMY TOMONORI HONDA JR, de forma livre e consciente, **converteu** em ativo lícito 6 mil reais, parte da vantagem ilícita (suborno) que recebeu na condição de Coordenador de Bilhetagem Automática da DFTRANS, na composição do pagamento do veículo Hyundai Azera, ano 2010, placa JHN 5722/DF, **ocultado** no nome de Francisca Áurea Gomes de Melo.

45. Na referida data, HARUMY adquiriu o veículo por 27 mil reais, a partir de operação bancária de débito em favor da vendedora, realizada na conta-corrente nº 13052-6, agência nº 5173, do Banco Itaú, titulada por Francisca Áurea, sua genitora.

46. Para alcançar esse numerário (27 mil), HARUMY valeu-se do recebimento, na conta de sua mãe, de 21 mil reais provenientes da venda de seu antigo veículo e de um **depósito de 6 mil reais em espécie**, que ele efetuou na mesma conta da genitora, no dia 19/03/2018, numerário este proveniente dos subornos que recebera regularmente, conforme demonstra a imagem do comprovante de depósito em espécie abaixo, imagem extraída do celular de HARUMY:





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

47. Assim, HARUMY **converteu** 6 mil reais recebidos como vantagem econômica indevida na quitação de parte do preço do referido carro e **ocultou** a propriedade do bem no nome de sua mãe, que nem sequer possui carteira nacional de habilitação e jamais havia sido proprietária de qualquer veículo automotor.

AS IMPUTAÇÕES

48. Diante do que foi exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS ajuíza a presente Ação Penal Pública contra:

- a) **HARUMY TOMONORI HONDA JR**, como incurso no art. 171, § 3º, (308 vezes) e no art. 317, § 1º, (18 vezes), ambos do Código Penal, e art. 1º da Lei nº 9.613/98;
- b) **RONALDO DE OLIVEIRA**, como incurso no art. 333, parágrafo único, do Código Penal (18 vezes);
- c) **SORAYA GOMES DA CUNHA**, como incurso no art. 333, parágrafo único, do Código Penal (18 vezes).

49. Requer o recebimento e o processamento desta denúncia até sentença final, **condenando** os réus nas penas cominadas, **decretando a perda do proveito** do crime de corrupção (210 mil reais), com condenação na **reparação mínima pelos danos causados ao erário** (303 mil reais), nos termos do art. 387, IV, do CPP, ouvindo-se durante a instrução as seguintes testemunhas:

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1. TESTEMUNHA SIGILOSA 1, devidamente qualificada em anexo, requerendo que sua qualificação seja mantida arquivada em Cartório, fora dos autos;
- 2. TESTEMUNHA SIGILOSA 2, devidamente qualificada em anexo, requerendo que sua qualificação seja mantida arquivada em Cartório, fora dos autos;
- 3. CASSIO ADRIANO DE CARVALHO, Policial Militar do DF, a ser requisitado (fl. 450 – IP);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

4. SAULO RICARDO DIAS DE SOUZA, Policial Militar do DF, a ser requisitado (fl. 453 – IP);
5. EBER SOARES DO AMARAL JUNIOR, Policial Militar do DF, a ser requisitado (fl. 455 – IP);
6. FERNANDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA, Policial Militar do DF, a ser requisitado (fl. 457 – IP);
7. RICARDO ANDRADE DO COUTO, Auditor da SUFISA – Secretaria de Mobilidade, a ser requisitado (fl. 483 – IP);
8. FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, Auditor da SUFISA, a ser requisitado (fl. 579 – IP);
9. FERNANDA HORTA DE MELLO PENONI, portadora do CPF nº 247.224.688-93, com endereço na SQS 202, Bloco E, apto. 603, Asa Sul, Brasília/DF.

Brasília/DF, 18 de março de 2019.


Alexandre Sales de Paula e Souza
Promotor de Justiça


Lenna Luciana Nunes Daher
Promotora de Justiça


Sérgio Eduardo Gomide
Promotor de Justiça

